PROJETO DE LEI Nº. 1.767 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar diretamente ou por meio de terceirização o transporte e mudança de indígenas que manifestarem interesse em serem realocados do acampamento provisório junto ao Campo do Canarinho à outras comunidades.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebango,

Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o transporte e/ou mudança de indígenas e suas famílias que estão acampados provisoriamente junto ao local público denominado Campo do Canarinho para as comunidades que a FUNAI indicar para a realocação/acolhimento.

Parágrafo único. Para fins do cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá realizar o transporte e mudança com veículos próprios ou através da contratação de terceiros para a realização de tal serviço.

Art. 2°. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erebango/RS 25 de junho de 2021

VALMOR JOSÉ TOMELERO Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Colenda Casa Legislativa, Eméritos Vereadores, Excelentíssimo Presidente!

Através do presente estamos encaminhando para vossa apreciação o Projeto de Lei incluso que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar diretamente ou por meio de terceirização o transporte e mudança de indígenas que manifestarem interesse em serem realocados do acampamento provisório junto ao Campo do Canarinho à outras comunidades

Justifica-se:

Como é de notório saber de toda população Erebanguense e regional, em novembro de 2020 a área indígena do Ventara Alto, de etnia Kayngang, teve iniciado conflito que gerou o debando de, ao menos, 15 (quinze) famílias para a sede deste Município, no qual estabeleceram-se junto ao Campo do Canarinho – imóvel público de propriedade municipal.

Desde então, tais famílias permanecem residindo de forma improvisada no referido local, porém muitas manifestaram interesse à este Município e à Funai em serem realocados a outras comunidades de mesma etnia.

A Funai comprometeu-se em providenciar o acolhimento e solicitou a este Município o auxílio aos interessados na mudança e transporte, pois não possui veículos e imediata disponibilidade financeira para tal ato.

Observada a situação, compreendendo todas as situações sociais e humanas envolvidas, resolve propor a esta Colenda Casa Legislativa a presente proposta de lei que realiza a autorização à este Poder Executivo em atender tal pedido de auxilio que agilizará a realocação das famílias interessadas.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações. Contando com

a costumeira atenção desta Casa Legislativa, esperamos seja o presente projeto apreciado e aprovado.

VALMOR JOSÉ TOMELERO Prefeito Municipal